

FÓRUM TRABALHISTA DE BAURU
PORTARIA 1/2023, DE 21/03/2023

Dispõe sobre a suspensão das audiências presenciais, atendimento ao público em geral e trabalho presencial dos servidores lotados no Fórum Trabalhista de Bauru.

O Juiz do Trabalho Marcelo Siqueira de Oliveira, na condição de Diretor do Fórum Trabalhista de Bauru, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que foram encontrados escorpiões em número considerável nas dependências do Fórum Trabalhista de Bauru;

Considerando que a maior parte dos animais estava viva e fora encontrada nas últimas semanas;

Considerando que foi agendada para o dia 04/04/2023, pelo Departamento de Saúde Coletiva do Município de Bauru/Divisão de Vigilância Ambiental/Centro de Controle de Zoonoses, a realização de vistoria e busca ativa para captura de escorpiões nas referidas dependências;

Considerando que embora tenha sido efetuado contato sem retorno com a empresa contratada pelo Regional para Dedetização Extraordinária com reforço para escorpiões, foi esclarecido pelos técnicos do Centro de Controle de Zoonoses que a dedetização pode comprometer negativamente a busca ativa agendada;

Considerando o dever de manter a integridade física e saúde dos usuários da Justiça, servidores, estagiários, advogados e magistrados;

Resolve:

Art. 1º. Suspender as atividades presenciais no Fórum Trabalhista de Bauru no período de 22/03/2023 a 04/04/2023.

§1º Ficam convertidas todas as audiências, no referido interregno, para a modalidade telepresencial, devendo ser certificado nos respectivos autos o link de acesso.

§ 2º Ficam mantidas todas as audiências já designadas, sem alteração de data e horário.

§ 3º A critério de cada Juiz as audiências previamente designadas para ocorrerem presencialmente poderão ser redesignadas.

Art. 2º Ficam suspensos todos os prazos de processos físicos e dos migrados para o meio eletrônico – Pje – que necessitem de acesso aos autos em papel para tramitação.

Art. 3º O atendimento aos advogados e público em geral será realizado por meio do balcão virtual ou e-mail da Divisão de Atendimento local: daabauru.bauru@trt15.jus.br.

Art. 4º Os servidores cumprirão suas jornadas de trabalho e atribuições de forma remota.

Art. 5º Eventual necessidade de prorrogação da suspensão das atividades presenciais será avaliada após a realização das referidas medidas de controle e será objeto de nova portaria.

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pelo Juiz Diretor do Fórum.

Art. 7º Dê-se ampla ciência da presente Portaria e da suspensão das atividades presenciais à OAB, ao Ministério Público do Trabalho, aos magistrados, servidores e estagiários e ao público em geral.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.